

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS**

Edital ATAc-51/2024

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE HIDRÁULICA E SANEAMENTO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 2/8/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 27/8/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 25/10/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1262254, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Hidráulica e Saneamento, na área de conhecimento **“Projetos de Engenharia em Saneamento”**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SHS0413 - Saneamento 1; SHS0414 - Saneamento 2; SHS0333 - Concepção e Projetos de Sistemas de Tratamento de Água; SHS0323 - Sistemas de Abastecimento e de Tratamento de Água; SHS0346 - Operações Unitárias e Processos na Engenharia Ambiental; SHS0349 - Sistemas de Esgotamento Sanitário e de Tratamento de Águas Residuárias; SHS0336 - Projeto de Sistemas de Tratamento de Águas Residuárias; SHS0613 - Instalações Prediais; SHS0402 - Instalações Hidráulicas e Sanitárias; SHS0385 - Drenagem Urbana Sustentável e Controle de Enchentes, que segue:

- I - Hidráulica aplicada a projetos de engenharia em saneamento
- II - Processos e operações de sistemas de tratamento de águas de abastecimento e residuárias;
- III - Concepção e projeto de sistemas de abastecimento de água, incluindo captações, adutoras, elevatórias e reservatórios;
- IV - Concepção e projeto de redes de distribuição de água potável;
- V - Concepção e projeto de redes de coleta, afastamento e disposição final de águas residuárias;
- VI - Concepção e projeto de sistemas de micro- e macrodrenagem urbana;
- VII - Concepção e projeto de instalações hidráulico-sanitárias prediais;
- VIII - Concepção e projeto de estações de tratamento de águas de abastecimento;
- IX - Concepção e projeto de estações de tratamento de águas residuárias;

X - Tratamento avançado de águas de abastecimento; e

XI - Concepção e projeto de sistemas de tratamento de resíduos de estações de tratamento de águas de abastecimento e residuárias.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).

## **ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE**

### **1. Situação atual do departamento/área**

O projeto acadêmico do SHS apontou a falta de reposição de docentes decorrentes de aposentadorias e de falecimento. Uma séria deficiência do SHS está na área de engenharia de projeto. Este perfil era no qual o Prof. José R. Campos atuava, ele se aposentou em 04/06/2014 e atuou como Professor Sênior até 2022, quando faleceu. O projeto acadêmico do SHS indicou a contratação de 3 docentes em RDIDP para a área de saneamento envolvendo projetos de estações de tratamento (água e esgoto). O SHS possui o PPG-SHS (7 na CAPES), que vem reduzindo seu quadro de docentes atuantes, contando, em 2024, com apenas 7 docentes permanentes na área de Saneamento e, parte deles, vêm reduzindo suas orientações em função de aposentadorias próximas, impactando os indicadores PPG-SHS. O SHS corre o risco de ficar com disciplinas sem docentes em função da elevada carga didática dos permanentes, acumulado às atividades de pesquisa, gestão e extensão que o RDIDP da USP exige. As disciplinas que precisarão ser atendidas pelo SHS na graduação que envolvem projeto são: SHS0413 - Saneamento 1; SHS0414 - Saneamento 2; SHS0333 - Concepção e Projetos de Sistemas de Tratamento de Água; SHS0323 - Sistemas de Abastecimento e de Tratamento de Água; SHS0346 - Operações Unitárias e Processos na Engenharia Ambiental; SHS0349 - Sistemas - de Esgotamento Sanitário e de Tratamento de Águas Residuárias; SHS0336 - Projeto de Sistemas de Tratamento de Águas Residuárias; SHS0613 - Instalações Prediais; SHS0402 - Instalações Hidráulicas e Sanitárias; e SHS0385-Drenagem Urbana Sustentável e Controle de Enchentes. Na pós-graduação, pesquisa, cultura e extensão existem vários nichos relativos a projetos de engenharia em que o SHS tem alcançado protagonismo e cuja participação está hoje limitada pelo reduzido número de docentes permanentes.

### **2. Objetivo da contratação**

Deverá entender, pesquisar, ensinar e usar os conceitos e procedimentos de análise quantitativa de obras que envolvam o transporte da água e o tratamento dela, em termos de cálculos para obter projetos de engenharia adequadamente dimensionados e sustentáveis. A contribuição deverá efetivar-se em ensino, pesquisa, gestão, cultura e extensão. A contratação deverá ser em RDIDP na área de conhecimento "Projetos de Engenharia em Saneamento".

### **3. Plano individualizado**

Poderá contribuir com 10 disciplinas da graduação descritas no item 1. O docente deverá assumir 8 créditos-aula referentes a turmas oferecidas para os cursos de engenharia Civil e Ambiental, descritas no Item 1. Deverá criar duas disciplinas alinhadas ao eixo temático "Projetos de Engenharia em Saneamento". O docente deverá demonstrar experiência e amplo conhecimento na área de engenharia de projetos em saneamento, de um modo mais objetivo, seus conhecimentos e



habilidades deverão abordar os seguintes temas: mananciais; características das águas; legislação; hidráulica; concepção e projeto de processos e operações; concepção e projeto de sistemas de abastecimento; modelagem de projetos; concepção e projeto de redes; concepção e projeto de sistemas de micro- e macrodrenagem; concepção e projeto de instalações hidráulico-sanitárias; concepção e projeto de estações de tratamento; tratamento avançado de águas; e concepção e projeto de sistemas de tratamento de resíduos. As seguintes competências são esperadas: i) habilidade em discutir, identificar, avaliar e propor soluções para problemas de infraestrutura em saneamento; e ii) conceber, planejar, projetar, executar e gerir obras de infraestrutura em saneamento, bem como avaliar funcionalidade e operação. A atuação ou experiência no mercado de projetos é desejada para o docente almejado.

#### **4. Pesquisa e inovação**

Atuarem linhas de pesquisa consolidadas no SHS ou mesmo criar uma nova na área de conhecimento do concurso. Liderar e participar de projetos de pesquisa. O credenciamento em programa de pós-graduação é necessário além de propor o oferecimento de disciplinas alinhadas ao eixo temático "Projetos de Engenharia em Saneamento". Espera-se que consolide sua linha de pesquisa, verificada por meio do número de orientações, volume e regularidade de publicações, recursos obtidos em agências e interação com outros grupos. O perfil docente tem afinidade com PD&I, assim, espera-se um projeto dessa natureza.

#### **5. Cultura e Extensão**

Oferecimento de cursos de extensão para estudantes e profissionais em projetos de engenharia. Organizar eventos que agrupem especialistas atuantes no mercado. Atuar em frentes sociais de divulgação científica, prestação de serviços, políticas públicas e inclusão de pessoas ou comunidades fora do âmbito acadêmico em projetos específicos.

#### **6. Impacto esperado com a contratação**

Devera atender às 10 disciplinas indicadas no item 1 e resgatar ou criar novas disciplinas. Projetos de pesquisa deverão ser desenvolvidos com inter-, multi- e transdisciplinaridade. Igualmente, deverá atuar em temas relacionados aos problemas e soluções advindos da demanda social e atuar em atividades administrativas da USP.



